

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO NAS MENSALIDADES PARA AS VAGAS REMANESCENTES 2019/1 DOS CURSOS DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO E ENFERMAGEM

CAMPANHA ESPECIAL

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto nas mensalidades para as vagas remanescentes 2019/1 dos cursos GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO E ENFERMAGEM referentes à CAMPANHA ESPECIAL da FACMED.

A FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E JURÍDICAS – FACMED, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Planalto, s/n, Centro, Augustinópolis – TO, mantenedora da FACULDADE DO BICO DO PAPAGAIO – FABIC, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades, exceto matrículas, para as vagas remanescentes 2019/1 nas graduações a seguir: GESTÃO EM AGRONEGÓCIO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO E ENFERMAGEM, nos termos e condições a seguir descritos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A campanha será válida para as inscrições/matrículas realizadas no período de 20/02/2019 até o final do processo, previsto para o dia 28 de fevereiro de 2019.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Os BENEFICIADOS terão os seguintes descontos:

3.2. Nas 10 (dez) mensalidades, DESCONTO de 50% (cinquenta por cento), exceto matrículas, dos semestres 2019/1 e 2019/2, desde que cumprido a pontualidade, para os ingressantes através dos seguintes processos seletivos:

- Vestibular;
- Portador de Diploma;
- Transferência Interna;
- Transferência Externa;
- Nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) com pontuação mínima de 450 e não ter zerado a redação.

4. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

4.1. Os descontos serão aplicados apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados, como matrículas, a título de taxas administrativas ou disciplinas em regime de dependência/adaptação não estão sujeitos ao desconto.

4.2. Os valores apresentados já consideram o desconto pontualidade, portanto somente o desconto da campanha deve ser considerado para o cálculo do valor final da mensalidade, sem considerar a pontualidade novamente.

4.3. Caso não realize o pagamento até o dia 13 (dez) do mês vigente, o BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste regulamento no mês que ocorrer o atraso.

4.4. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa oferecida pela FACMED/FABIC, sendo que o BENEFICIADO deverá optar por qual deles desejará manter.

4.5 O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, seja por cancelamento ou abandono, sendo excluído do regulamento como BENEFICIADO.

4.6. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4.7. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderão, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria, e constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

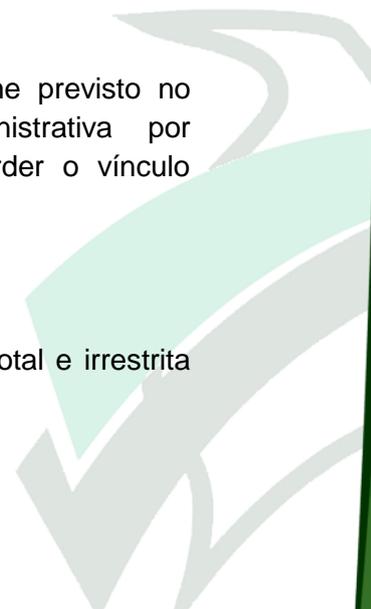
4.8. O cancelamento do curso acarretará na perda do desconto.

4.9. Manter bom comportamento acadêmico.

Parágrafo único: Perderá o benefício o aluno que receber, conforme previsto no Regimento Interno da Instituição, qualquer penalidade administrativa por comportamento inadequado, ou que por qualquer outro motivo perder o vínculo acadêmico com a Instituição.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIADO será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.



5.2. Está reservado à diretoria da FACMED/FABIC o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da FACMED/FABIC, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FACMED/FABIC, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FACMED/FABIC deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pela FACMED/FABIC.

Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a FACMED/FABIC.

Augustinópolis/TO, 20 de fevereiro de 2019.

FACMED/FABIC

